

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
PREGOEIRO	026/2020	27/11/2020

DESTINATÁRIO:
LICITANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 016/2020

E-MAIL:	TELEFONE:
3a.sl@codevasf.gov.br	(87) 3866-7742

ASSUNTO:
RESPOSTAS ÀS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

DESCRIÇÃO:
COM REFERÊNCIA AO **PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 016/2020 – MENOR PREÇO** – QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR, DE FORMA CONTINUADA, OS SERVIÇOS ESPECIAIS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE RECURSOS PESQUEIROS E AQUICULTURA DE BEBEDOURO (CIRPA BEBEDOURO) – 3ª CIB/GRR, LOCALIZADA NO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DE BEBEDOURO, NO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

QUESTIONAMENTOS:

1. Será obrigatório cotas percentuais de encargos de 81,00%, conforme Convenção Coletiva? As empresas que cotarem em percentuais abaixo do estabelecido em Convenção Coletiva, serão desclassificadas?

2. Para a elaboração da Planilha de Preço, qual salário deveremos usar para a função “Encarregado de Campo”, tendo em vista que não se encontra discriminada no Termo de Referência?

3. Em atenção as exigências contidas no Edital do Pregão 016/2020 e seus anexos, observamos que no item 24.29 do Termo de Referência consta entre as obrigações da empresa contratada: "não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006". De acordo com a Lei Complementar nº 123/2016, existe uma regra geral que veda a opção pelo Simples Nacional às empresa que atuam com cessão e locação de mão de obra (art. 17, inciso XII), entretanto, há uma regra específica, que excepciona dessa vedação a cessão e locação de mão de obra de vigilância, limpeza e conservação (art. 18, § 5º-C, inciso VI, § 5º-H). Além disso, destacamos que o objeto (item 1) do Edital trata-se da prestação de serviços de limpeza e, de acordo com o item 6.1 do Termo de Referência, os postos também são de serviços de limpeza.

Nesse sentido, por não haver menção explícita no edital quanto a utilização do regime de tributação do Simples Nacional, gostaríamos que, a título de esclarecimento, seja confirmado se as empresas optantes poderão se beneficiar do regime de tributação do Simples Nacional.

ESCLARECIMENTOS:

1. Os Encargos Sociais da Proposta de Preços deverão respeitar o regime de enquadramento tributário da empresa licitante.

2. Para a função de “Encarregado / Encarregado de Campo”, o valor do salário de referência é de R\$ 1.342,90 (hum mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), conforme Anexo III (Pisos Salários Diferenciados 2020 - SEAC), da Convenção Coletiva de Trabalho 2020 - SEAC x STEALMOAIC, do estado de Pernambuco.

3. As empresas optantes pelo Simples Nacional poderão se beneficiar deste regime de tributação, desde que se enquadrem nas condicionantes estabelecidas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, de acordo com a Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

JOÃO PAULO BASTOS DE ANDRADE
PREGOEIRO – DETERMINAÇÃO N.º 125/2020
